

RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o previsto no artigo 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais **documento que defina as razões da escolha do contratado**.

2. OBJETO CONTRATUAL

Contratação de 10 inscrições para o Politicalll - o show da comunicação, de F. de Castro Perillo

3. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A)

Nome ou Razão Social: F. de Castro Perillo

Inscrição no CNPJ: 09.344.960/0001-43

Endereço: Rua Mariana Costa de Medeiros, nº 1029, Bairro Recife, Tubarão/SC

Contato Telefônico: (48) 99113 8628.

4. RAZÕES DA ESCOLHA DO(A) CONTRATADO(A)

O “Politicalll” é um evento inédito e exclusivo no Brasil, sendo o primeiro congresso 100% focado na comunicação pessoal de políticos e gestores públicos. Sua singularidade está na abordagem especializada e na oferta de relatórios individuais de análise de performance em vídeos e discursos para os participantes, configurando-se como uma consultoria personalizada que não encontra equivalência em outros eventos ou serviços disponíveis no mercado.

A notória especialização da empresa organizadora é evidenciada pela curadoria de palestrantes e especialistas de renome nacional em técnicas de comunicação, persuasão e oratória, consolidando o evento como referência única na área. A inviabilidade de competição decorre da inexistência de alternativas que ofereçam o mesmo escopo de conteúdo e benefícios personalizados, tornando a licitação inexequível para atender a essa demanda específica.

Dessa forma, a contratação direta é a medida mais adequada para atender ao interesse público, visando o aprimoramento da comunicação institucional da Prefeitura e o fortalecimento da transparência na gestão pública.

Feita a justificativa, continua-se com o texto que segue.

A justificativa acima se fundamenta na seguinte documentação inclusa nos autos da presente contratação direta:

4.1. () Trata-se a presente demanda de contratação de show artístico nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, o(a) contratado(a) comprovou:

() ser empresário exclusivo por meio de contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, não sendo a exclusividade restrita a evento ou a local específico; **ou**

() ser o(a) contratado(a) o(a) próprio(a) artista.

4.2. (X) Trata-se a presente contratação de serviços técnicos especializados enumerados no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, o(a) contratado(a) comprovou sua notória especialização, em razão de:

() desempenho anterior;

(x) estudos;

(x) experiência;

(x) publicações;

(x) organização;

() aparelhamento;

() equipe técnica; **ou**

() outros requisitos relacionados com suas atividades, a saber

Dessa feita, infere-se que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

4.3. () Trata-se a presente contratação de de imóvel nos termos do artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, existem nos autos seguintes documentos:

() avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

() certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; **e**

() justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Tubarão/SC, 06/05/2025.

Nome e Assinatura do Responsável
Nome do Cargo